

Registro s. Autuação

Sala das Sessões 28/06/1997

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA
25/06/97

NUMERO
1925/97

D2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1997

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 120 /97

INICIATIVA:

EDIL CAMILO LUIZ VIANA

HISTÓRICO:

INSTITUI O CERTIFICADO DE DEFENSOR DO
MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO

Em. 07/07/97

~~Presidente~~

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de
mil novecentos e noventa SETE, autuado o PRESENTE
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO

Em. 07/07/97

~~Presidente~~

Discussão em 201

por UNANIMIDADE

10/28

Const. Saúde (Ofício Ambiente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 25106/1997

PROJETO DE LEI Nº 120/97

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA	NÚMERO
<u>25.06.97</u>	<u>925/97</u>
DE	DL

(Rubrica do Presidente)

INSTITUI O CERTIFICADO DE DEFENSOR DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º-Considerando-se o Princípio da Participação, previsto no art. 225 da Constituição Federal, fica concedido o Certificado de "Defensor do Meio Ambiente" a todo cidadão residente ou domiciliado em Cachoeiro de Itapemirim, que através de gestos, sugestões e/ou trabalhos especificamente ligados à área ambiental, contribua para a proteção e preservação do Meio Ambiente em nosso Município, visando garantir a dignidade da vida humana às gerações presentes e futuras.

Parágrafo Único - Os Certificados serão atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante minucioso critério de seleção a ser realizado, preliminarmente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de junho de 1997.

Aprovado em 29 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 04/08/1997


Presidente
CAMILO LUIZ VIANA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

JUSTIFICATIVA

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 25106 / 19 97

Senhores Vereadores,

(Rubrica do Presidente)

Com a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; imbuídos no propósito de fazer aliados para causas ambientais, procurando estimular, homenagear e premiar os cidadãos que no seu dia a dia lutam por um meio ambiente melhor com qualidade de vida na preservação do nosso município para nossas gerações futuras.

É com satisfação que apresentamos e passamos para esta Câmara apreciar este Projeto de Lei que sem dúvida nenhuma fará aliados às causas ambientais.

Certos da compreensão por parte dessa conceituada Câmara Municipal, reiteramos nossos votos de consideração e apreço.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de junho de 1997.

Atenciosamente,


CAMILO LUIZ VIANA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA	NÚMERO
25/06/97	1925/97
DESTINO:	CÓDIGO:
	27

104-
120

PROJETO DE LEI Nº 120/97

Registrado em 25/06/97

Sala de Registro 25106/1997

INSTITUI O CERTIFICADO DE DEFENSOR DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Assinatura do Presidente)

Art. 1º-Considerando-se o Princípio da Participação, previsto no art. 225 da Constituição Federal, fica concedido o Certificado de “Defensor do Meio Ambiente” a todo cidadão residente ou domiciliado em Cachoeiro de Itapemirim, que através de gestos, sugestões e/ou trabalhos especificamente ligados à área ambiental, contribua para a proteção e preservação do Meio Ambiente em nosso Município, visando garantir a dignidade da vida humana às gerações presentes e futuras.

Parágrafo Único - Os Certificados serão atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante minucioso critério de seleção a ser realizado, preliminarmente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de junho de 1997.


CAMILO LUIZ VIANA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24
05
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Com a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; imbuídos no propósito de fazer aliados para causas ambientais, procurando estimular, homenagear e premiar os cidadãos que no seu dia a dia lutam por um meio ambiente melhor com qualidade de vida na preservação do nosso município para nossas gerações futuras.

É com satisfação que apresentamos e passamos para esta Câmara apreciar este Projeto de Lei que sem dúvida nenhuma fará aliados às causas ambientais.

Certos da compreensão por parte dessa conceituada Câmara Municipal, reiteramos nossos votos de consideração e apreço.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de junho de 1997.

Atenciosamente,


CAMILO LUIZ VIANA

-06-


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio-Ambiente

PROJETO DE LEI Nº 20/97

INICIATIVA: Vereador Camilo Luiz Viana

RELATOR: Vereador Alcides Carrillo Caicedo

RELATÓRIO - Trata-se de projeto que institui o “certificado de defensor do meio ambiente.”

VOTO DO RELATOR - O projeto está regular quanto aos aspectos examinados por esta Comissão.

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 17 de julho de 1997.


ALCIDES CARRILLO CAICEDO, Relator


JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Presidente


TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO, Membro

-07-
[Handwritten mark]

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: Lei
Iniciativa: CAMILO LUIZ VIANA
Relator: ELIMAR FERREIRA

Nº: 120/97

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei que Institui Certificado de Defensor do Meio Ambiente. A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta Comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 23 de julho de 1997.

[Handwritten signature]
JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA
Relator

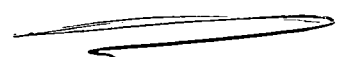
[Handwritten signature]
TULIO JANUÁRIO ARCANJO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	X	
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X	
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
BRÁS ZAGOTTO	X	
CAMILO LUIZ VIANA	X	
EDISON V. FASSARELLA	X	
ELIMAR FERREIRA	Ausente	
FÁBIO MENDES GLÓRIA	Ausente	
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ CARLOS SABADINI	X	
JOSÉ COSTA BOECHAT	X	
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X	
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente	
LUIZ CARLOS FONSECA	X	
LUIZ ROBERTO DA SILVA	Ausente	
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	Ausente	
THÉO DE SOUZA MOURA	X	
TÚLIO ARCHANJO	X	
WALTER GOMES	X	

• PROJETO Nº 120
• REQUERIMENTO Nº _____
• DATA: 04.08.97
• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 04/08/97
POR _____

SALA SESSÕES, ___/___/___


PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA POR

SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES, ___/___/19___

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO
